

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.890, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963.

Concede uma área de terras devolutas a Matias da Conceição.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, por venda, a Matias da Conceição, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Nova Timboteua, medindo duzentos e cinquenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 338/56 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos..

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 20.166 DE 25/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ